



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0011303/2021-92

EDITAL 06/2021

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - PQ/UEMG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), em conformidade com a Lei Estadual nº 22.929, de janeiro de 2018, com o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018 e com as disposições contidas na Resolução CONUN nº 528, de 11 de novembro de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) tem os seguintes objetivos:
 - 1.1.1. Selecionar projetos de pesquisa de excelência em diferentes áreas do conhecimento.
 - 1.1.2. Fomentar o empreendedorismo social, científico, artístico-cultural e a transferência de conhecimentos na Universidade.
 - 1.1.3. Valorizar pesquisadores(as) da UEMG que possuam produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação, de destaque, em suas respectivas áreas do conhecimento.
 - 1.1.4. Incentivar a ampliação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação de qualidade entre os docentes pesquisadores da UEMG;
 - 1.1.5. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

2. DOS REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

- 2.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:
 - 2.1.1. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo e, preferencialmente, integrar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade.
 - 2.1.2. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecimento quando obtido no exterior.
 - 2.1.3. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.
 - 2.1.4. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEMG.
 - 2.1.5. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.
 - 2.1.6. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

- 2.1.7. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais.
- 2.1.8. Apresentar um projeto de pesquisa e respectivo plano de trabalho.

3. **DAS BOLSAS**

- 3.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 130 (cento e trinta) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).
- 3.2. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, 01 (uma) proposta.
- 3.3. A bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao pesquisador que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.
- 3.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de 12 (doze) meses e será paga em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$1.100,00.
- 3.5. O pagamento da bolsa será feito diretamente na conta bancária do docente bolsista, condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA PQ/UEMG**

- 4.1. São obrigações do pesquisador contemplado com Bolsa de Produtividade:
 - 4.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no projeto e plano de trabalho apresentados à PROPPG.
 - 4.1.2. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
 - 4.1.3. Atuar como consultor da UEMG e como avaliador de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica.
 - 4.1.4. Manter, durante a execução do projeto e plano de trabalho, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
 - 4.1.5. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES, ou como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN.
 - 4.1.5.1. No encerramento de bolsa, o docente deverá comprovar a publicação do artigo ou livro/capítulo de livro, ou, no mínimo, a submissão do mesmo, ficando obrigado a comunicar oficialmente a PROPPG, via e-mail institucional, de sua publicação em até 1 (um) ano após entrega do relatório final.
 - 4.1.6. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.
 - 4.1.7. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital.
 - 4.1.8. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
 - 4.1.9. Respeitar o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.
 - 4.1.10. Devolver à UEMG os recursos despendidos em seu proveito no caso de não cumprimento de qualquer item do presente Edital.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. A submissão da proposta deverá ser feita, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/2MCtZk1fms>;

5.2. O horário limite para a submissão das propostas será até às 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital;

5.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

5.4. O candidato deverá anexar, via *upload*, **em formato PDF**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia da frente e verso do diploma de doutorado (ou comprovante de conclusão de curso emitido por órgão competente), acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;
- c) Comprovante do espelho do Grupo/Núcleo de Pesquisa atualizado fornecido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o proponente participa como líder ou pesquisador(a);
- d) Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Documentação comprobatória da produção acadêmica, nos termos do item 7.2.2;
- f) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica, artístico-cultural ou de Inovação, de até 25 páginas, incluindo as referências bibliográficas e todos os anexos, elaborado conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a seguinte estrutura:
 - I - Título do Projeto;
 - II - Área do conhecimento, conforme Tabela da FAPEMIG;
 - III - Resumo e palavras-chave;
 - IV - Justificativa(s) para realização do projeto;
 - V - Objetivo geral e específico(s);
 - VI - Metodologia;
 - VII - Resultados esperados;
 - VIII - Relevância e impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação;
 - IX - Cronograma de Execução do Projeto;
 - X - Referências bibliográficas mais relevantes.
- g) Plano de Trabalho do pesquisador, que deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.
- h) Termo de compromisso assinado, conforme ANEXO X deste edital.
- i) Comprovante de dados bancários, devendo possuir conta corrente individual no Banco do Brasil ou outro banco qualquer.

5.4.1. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho a que se referem as alíneas (f) e (g) não poderão conter qualquer informação que possibilite a identificação do proponente e/ou da equipe executora, sob pena de desclassificação da proposta.

5.5. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou enviadas fora do prazo, serão indeferidas.

5.6. Declarações e documentos incompletos, ilegíveis, inexatos ou em desconformidade com o edital, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão no indeferimento da inscrição.

5.7. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, será considerada para análise somente o primeiro projeto recebido.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fases	Data
Período de submissão de propostas	22/11/2021 a 26/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2021
Prazo para interposição de recurso	09/12/2021 e 10/12/2021
Divulgação do resultado final	15/12/2021
Implementação das bolsas	A partir de 16/12/2021

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O processo seletivo será coordenado por Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade, órgão assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, criado por meio de Portaria a ser publicada.

7.1.1. A composição do Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade levará em conta a representação de diferentes áreas de conhecimento.

7.1.2. O Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade a ser nomeado pelo(a) Reitor(a) poderá ser integrado, também, por avaliadores externos à UEMG.

7.2. O processo seletivo consistirá de duas etapas:

7.2.1. **Análise do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho**, conforme quadro abaixo:

	Critérios de avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Análise do Projeto de Pesquisa	Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos, justificativa e fundamentação teórica, bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada.	Até 30	100
	Grau de aderência à área de conhecimento.	Até 20	
	Relevância do projeto e compromisso com a integridade ambiental e com a sustentabilidade, e com a inserção social, econômica e cultural.	Até 25	
	Originalidade e caráter inovador da proposta para a contribuição científica, tecnológica, artística, cultural ou social para a região e para o país.	Até 25	

Análise do Plano de Trabalho	Plano de Trabalho e a exequibilidade de acordo com o cronograma de execução proposto para o projeto de pesquisa em doze meses.	Até 20	20
Subtotal – Projeto de Pesquisa		120	120

7.2.2. **Análise da Produção Acadêmica dos últimos cinco anos**, conforme quadro abaixo:

Itens de avaliação	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Orientações concluídas de bolsista de iniciação científica	1	5
Orientações concluídas de monografia (graduação ou especialização)	0,5	2,5
Orientações concluídas de dissertação aprovada (Mestrado).	1	10
Orientações concluídas de tese aprovada (Doutorado).	1,5	
Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG	0,5 por ano	2,5
Participação em bancas de defesa de dissertação (Mestrado).	0,5	5
Participação em bancas de defesa de tese (Doutorado).	1	
Coordenação de projetos de pesquisa desenvolvidos com financiamento de agências de fomento	3	9
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	3	15
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B1 ou B2	2	
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B3 ou B4	1	
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B5 ou C	0,5	
Publicação de Livro Técnico-Científico com ISBN, em editora com conselho científico (como autor ou organizador)	3	12
Publicação de Capítulo em Livro com ISBN, em editora com conselho científico	2	
Produção Técnica Comprovada – patentes, produtos	2	8
Organização de eventos técnico-científicos e acadêmicos da UEMG	2	6
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa da UEMG	1	10
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa de	1	2

outras instituições		
Participação em Comitê de Ética em Pesquisa da UEMG por período mínimo de doze meses	5	5
Criação e apresentação de obra artística	2	8
TOTAL	-	100

7.2.2.1. Somente serão pontuados as produções e experiências **dos últimos cinco anos**, desde que devidamente comprovadas.

7.2.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atingir a pontuação mínima de cada etapa de avaliação, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Projeto de Pesquisa	60	100
Plano de Trabalho	10	20
Produção Acadêmica	40	100
Total	110	220

7.2.4. A nota final de cada candidato corresponderá à soma da pontuação obtida em cada etapa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os(as) proponentes serão ordenados(as) em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada, considerado o limite de vagas.

8.2. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG.
- III - Idade maior.

8.3. O resultado de classificação será publicado na página do processo seletivo.

8.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que não atenderem as normas deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia 06 de dezembro de 2021.

9.2. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar, em conformidade com o Cronograma de Execução deste Edital, nos dias 09 de dezembro de 2021 e 10 de dezembro de 2021, por meio e conforme o formulário eletrônico disponível pelo link a seguir: <https://forms.office.com/r/6t439dS7y9>.

9.3. Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade, não cabendo recursos adicionais.

9.4. Não serão aceitos recursos:

I - Interpostos fora do prazo estabelecido;

II - Que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

9.5. O resultado final, com a relação de pesquisadores contemplados com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG no dia 15 de dezembro de 2021.

10. **DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADA**

10.1. A vigência das bolsas concedidas se iniciará em dezembro de 2021.

10.2. O pesquisador contemplado com a bolsa deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

10.3. As pesquisas que envolvam seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UEMG (Unidades de BH, Divinópolis, Poços de Caldas ou Passos), ou de qualquer outra Instituição, por meio da Plataforma Brasil.

10.3.1. O proponente deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o parecer consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética, em momento subsequente, sob risco de suspensão da bolsa.

10.4. O pesquisador contemplado com a bolsa deverá apresentar comprovante de conta corrente individual no Banco do Brasil, ou outro banco qualquer.

10.5. As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa.

10.6. As bolsas não implementadas dentro do prazo previsto em Edital para execução da implementação não farão jus a pagamento retroativo.

10.7. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10.9. Os (as) pesquisadores contemplados deverão cadastrar o projeto no Currículo *Lattes* imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

11. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma apresentado no projeto de pesquisa, podendo ser assessorada pelos membros do Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade.

11.2. O bolsista PQ deverá encaminhar à PROPPG o relatório parcial de desenvolvimento do projeto, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado oportunamente pela PROPPG.

11.3. O bolsista PQ deverá encaminhar à PROPPG o relatório final de desenvolvimento do projeto, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos 12 (doze) meses da vigência da bolsa, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado oportunamente pela PROPPG.

11.3.1. O bolsista deverá preencher todos os campos dos formulários e anexar relatório com as seguintes informações:

- a) Nome do(a) bolsista PQ/UEMG;
- b) título do projeto (em português e inglês);
- c) resumo (em português e inglês);
- d) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- e) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- f) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o Relatório;
- g) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela UEMG em suas atividades de comunicação institucional;
- h) avaliação de resultados;

11.4. Durante a fase de execução do Projeto, toda e qualquer comunicação do bolsista com a PROPPG deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: pesquisa.proppg@uemg.br.

11.5. Constatado que o Projeto ou Plano de Trabalho não estão sendo executados conforme o previsto, a PROPPG determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

11.6. O(a) pesquisador(a) cuja bolsa tenha sido cancelada por desempenho insatisfatório, ficará impedido(a) de participar de edital seguinte de processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

12.2. Caso seja constatada a coincidência de vigência de outra bolsa com a da bolsa de Produtividade em Pesquisa da UEMG, a PROPPG se reserva o direito de automaticamente interromper a bolsa na data inicial da outra bolsa.

12.3. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária da bolsa.

12.4. A PROPPG não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. Fica vedada a candidatura simultânea ao presente Edital nº 06/2021 e à Chamada nº 01/2021 do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ/UEMG.

12.6. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Magda Lúcia Chamon



Documento assinado eletronicamente por **Magda Lúcia Chamon, Pró-Reitor(a)**, em 19/11/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38211316** e o código CRC **92A2399E**.

Referência: Processo nº 2350.01.0011303/2021-92

SEI nº 38211316

Criado por **09661819645**, versão 8 por **09661819645** em 19/11/2021 10:18:46.